

## MINISTÉRIO DO TURISMO SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL Coordenação Técnica do IPHAN-PA

Ofício Nº 1769/2021/COTEC IPHAN-PA/IPHAN-PA-IPHAN

Senhora Rebeca Ferreira Ribeiro Superintendente do Iphan no Pará

Assunto: Resposta ao Ofício nº 522/2021/Gabinete de Procurador de PRM/Santarém.

Referência: Processo nº 01492.000505/2015-37.

Senhora Superintendente,

- Em atenção ofício em tela (SEI 3193737), que se encontrava na caixa de spam do e-mail da Coordenação Técnica, trata do pedido do MPF/PR/STM/PA acerca do relato das pesquisadoras e professoras da Ufopa, Bruna Cigarán e Camila Jácome, e suas preocupações com os sepultamentos encontrados perante a pesquisa ""Projeto de Salvamento Arqueológico - Sítio Arqueológico Santarenzinho, Áreas de influência da Estação de Transbordo de Cargas Rurópolis, Município de Rurópolis, Estado do Pará" concernente a este processo.
- 2. Informa-se que o referido projeto de arqueologia foi aprovado sob a Portaria nº 34, de 14 de maio de 2021, D.O.U de 17.05.2021 (SEI 2678424) para atender ao licenciamento ligado à construção de uma Estação de Transbordo de Cargas (ETC) identificada como ETC-Rurópolis, local já identificado como sítio arqueológico em outro processo anterior a etapa de salvamento arqueológico, de nº 01492.000437/2015-14.
- 3. A portaria vigeu por quatro meses, e durante esta etapa, pela vigência da Portaria Iphan nº 205/2020, os projetos de pesquisa arqueológica, devido o contexto da pandemia, não necessitam para o momento da aprovação apresentar endosso institucional para a guarda do material, o que não foi feito até o momento, por isso causa estranhamento por parte da afirmação das pesquisadoras afirmarem que é a instituição, que guardará o material arqueológico advindo dessa pesquisa, sem ainda o coordenador geral do projeto (Sr. Paulo Zanettini) ter apresentado esse endosso ao Iphan.
- Em ato contínuo, por meio do documento CT Ambientare 088/2021, datado de 09 de setembro de 2021 (SEI 2957416), o Senhor Paulo Eduardo Zanettini, arqueólogo coordenador da pesquisa em questão entrega o Termo de Conclusão de Campo-Ambientare (SEI 2957416), com os resultados decorrentes dos trabalhos de campo desenvolvidos na área do supracitado sítio e futura ETC.
- Nesse ínterim, entre a entrega desse material até o resultado da análise da área de arqueologia emitida através de um Parecer Técnico (nº 30/2021 - IPHAN-PA/COTEC IPHAN-PA/IPHAN-SEI 3109331) em 16.11.2021, ocorrera:
  - a) uma denúncia através do e-mail anônimo denominado de "Amigos da Arqueologia" (SEI 2972401), de 17/09/2021, o qual expunha a preocupação do modo como as escavações relativas ao sepultamento ficaram após os trabalhos de campo da pesquisa em tela. Diante do fato, o Iphan chegara a programar viagem a serviço para realização de vistoria na área (Ref. Ofício nº

1517/2021/COTEC IPHAN-PA/IPHAN-PA-IPHAN/ SEI 3082420), porém, teve que declinar da visita à área para priorizar a execução do Plano de Fiscalização do Iphan de 2021 e outra demanda do MPF/STM, do Procurador Paulo de Tarso Moreira Oliveira referente a existência de sítios arqueológicos no Planalto Santareno, que possam ter sofrido danos, em razão do curto espaço de tempo para realizar muitas atividades em apenas 05 dias, contando desde a saída da cidade de Belém até Santarém por meio de transporte terrestre (automóvel), vistoria essa realizada no último dia 09.12.2021, cujo relatório de vistoria ainda se encontra em produção;

- b) Em 28.10.2021 (SEI 3082484), o referido coordenador, Paulo Zanettini, encaminha a diversos e-mail's, incluindo o da Coordenação Técnica, pedindo orientação quanto "(...) a procedimentos de consulta a serem adotados neste caso, visto que tais remanescentes humanos poderão suscitar questionamentos por parte da lideranças indígenas Munduruku(...)". Em resposta, esta Coordenação confirmou a reunião, sendo realizada na data de 09/11/2021, conforme Registro de Reunião doc. SEI 3093985. Nessa foram abordados, dentre as pautas, a do material relacionado aos sepultamentos descobertos nas escavações da pesquisa em tela e que poderiam ser reivindicados pela etnia Munduruku, o mesmo queria orientações sobre esse fato. Foi explanado ao mesmo, que esta Superintendência ainda não lidou com o assunto por não termos tido caso semelhante no Iphan/PA, mas quando surgisse que essa situação fosse reportada oficialmente (exemplo: uma carta de liderança indígena, alguma notícia que instaure a demanda etc), ou seja, quando ocorresse o fato concreto de reivindicação, que o coordenador da pesquisa posicionasse ao Iphan, pois até então, o que o mesmo apontava eram suposições do que poderia ocorrer, por isso que no item 3 do Registro de Reunião, fez-se a redação para ficar bem claro que "Qualquer reivindicação posterior quanto ao material ósseo deverá ser comunicado para Iphan para devidas providências." Assim, essa problemática será encarada quando o Iphan fosse provocado por seus detentores. No entanto, há de frisar que a pesquisa não foi concluída e ainda sem a análise do material ósseo encontrado nos sepultamentos, necessitava-se que o empreendedor pudesse financiar a conclusão da pesquisa, para que se adotasse os devidos encaminhamentos sobre a guarda do material exumado.
- c) Há de se expor que no momento atual, ainda de contexto pandêmico, o Iphan veio através da Portaria Iphan nº 205/2020 estabelecer procedimentos excepcionais, entre estes o de guarda quanto ao endosso institucional, mas considerando a dimensão da pesquisa e do material já exumado até então, quando da emissão do Parecer Técnico nº 30/2021 IPHAN-PA/COTEC IPHAN-PA/IPHAN, de 16/11/2021 (SEI 3109331), após a análise completa do relatório entregue (TCC de campo), verificou-se que a pesquisa precisa ser concluída para o salvamento das escavações relacionadas ao sepultamento, bem como a extensão de prospecções em todo o sítio Santarenzinho abrangido pela extensão da ADA da ETC Rurópolis, e para a continuidade da pesquisa (diga-se renovação da autorização do projeto) já se devia apresentar endosso institucional. Até o momento, o Iphan/PA está no aguardo do pedido de renovação da pesquisa pelo arqueólogo coordenador do projeto.
- d) É importante frisar ainda, que o Iphan não se opõe a nenhuma reivindicação legítima sobre o material existente nessa área, como também ressalta que nesse local é de conhecimento deste Iphan a existência da "Comunidade Santarenzinho", que também se identifica com os materiais arqueológicos dessa área no qual estão assentados há anos até possuindo um Museu de memória local intitulado de "Vovô Affonso" construído a partir das peças encontradas nesse lugar;
- e) Por fim, quanto à autorização para acesso ao sítio, informamos que ele se encontra na comunidade anteriormente citada e não temos gerência sobre a entrada ou a saída de quem a adentra, sugerindo, salvo melhor juízo, que a comunidade Santarenzinho seja interpelada sobre o assunto. Este Iphan/PA não tem como premissa restringir a locomoção de transeuntes aos locais onde

possuem sítios arqueológicos, uma vez que não são áreas de reserva ou similar.

- 6. Quanto à disponibilização do processo, ele é de acesso público, portanto, acessível na sua integralidade pelo sítio eletrônico do Iphan, no seguinte link: <a href="https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md">https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md</a> pesq processo pesquisar.php?

  acao externa=protocolo pesquisar&acao origem externa=protocolo pesquisar&id orgao acesso externo=0
- 7. Sem mais a expor, para avaliação e demais providências.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rosario de Carvalho**, **Coordenadora Técnica Substituta do IPHAN-PA**, em 17/12/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de</u> 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.iphan.gov.br/autenticidade">http://sei.iphan.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador **3193738** e o código CRC **F99C888A**.

Avenida Governador José Malcher, 1131 - Bairro Nazaré, Belém. CEP 66055-260 Telefone: (91) 3224-1825 | *Website*: www.iphan.gov.br